



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRADO E PUBLICADO EM:

7 / 8 / 2025

Murilo dos Santos Almeida
Procurador-Geral do
Município

LEI MUNICIPAL Nº 676, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Legislativo a Criar conta e
Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do
Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, RS, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025, de conformidade com a
Lei Municipal nº 642 de 11 de novembro de 2024, a suplementação sob a seguinte
classificação orçamentária:

0101.010310001.2.001 MANUTENÇÃO SUBSÍDIO DOS VEREADORES

(4) 3339014 Diárias pessoal civil.....R\$ 5.000,00
(5) 3339033 Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 20.000,00

TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 25.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por redução
orçamentária:

0101.010310001.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

(12) 3339036 Outros serviços de terceiros pessoa física.....R\$ 25.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R\$ 25.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos sete dias
do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Adilso Antonio Salini
ADILSO ANTONIO SALINI
Prefeito Municipal